Lei nº 1.821, de 30 de março de 1971.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, um terreno medindo 50 mts. de frente pela rua Piraputa por 60 mts. de fundo pela rua Uberlândia confinando com área vaga e com a avenida Rio de Janeiro, nesta cidade, destinado a construção do Grupo Escolar "Professor Barreira".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a escritura do terreno, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de março de 1971.

Hermano Mendonça

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Mendonça.